



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR 027/2.006

Autoriza a quitação de tributos municipais da forma que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Buritis faz saber que a Câmara Municipal de Buritis, pelos seus representantes aprovou o veto.

Art.1º- Vetado.

Art.2º- Vetado.

Art.3º- Vetado.

Buritis-MG, 14 de novembro de 2.006.


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar 007/2006 de autoria do Vereador Edilson Lopes Santana, aprovado em 07/11/2006 pelo Veto à Proposição de Lei 031/2006 e sancionado, sem emendas, em 14/11/2006.